



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

À Divisão de Infraestrutura e Logística

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 10804/2011

REQUERENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada e fornecimento de suprimentos de informática (Tonners, Cartuchos de Tinta, CD, DVD e Capa), para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I do Edital.

Diligência nº 030/2012

Trata-se de diligência acerca do Processo Administrativo nº. 10804/2011 cujo objeto é registro de preços para eventual contratação de empresa especializada e fornecimento de suprimentos de informática (Tonners, Cartucho de Tinta, CD, DVD e Capa) para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme (Anexo I) do edital.

Informa-se que o Pregão Eletrônico nº. 031/2011, decorrente do Processo Administrativo nº. 10804/2011 encontra-se na Etapa de Aceitabilidade para o *Grupo 5*, composto por 2 itens (22 e 23), onde fora apresentada a **propostas de preço**, conforme solicitado no Termo de Referência.

Destarte, solicita-se análise e manifestação no que concerne ao valor referente ao item *23 do Grupo 5*, haja vista que fora realizada estimativa de preço bem abaixo da oferta do licitante classificado em 4º lugar.

Vale ressaltar que, as empresas classificadas em 1º, 2º e 3º lugar para o Grupo 5, tiveram suas propostas desclassificadas em virtude de sua apresentação em discordância com o Edital, sendo o item apresentado considerado compatível, conforme diligência realizada junto à Divisão de Tecnologia da Informação ou ainda, manifestando-se acerca da impossibilidade de apresentação de proposta com produtos originais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Ademais, acrescenta-se que foi realizada negociação do preço para fim de aproximar ao valor cotado, contudo o licitante apresentou um valor negociado de R\$ 503,75, ainda bem acima do valor cotado.

Por fim, ressalta-se que a continuidade da licitação em epígrafe para o *Grupo 5*, especificamente no que concerne *ao item 23*, está condicionada à manifestação técnica dessa Divisão.

Manaus, 05 de março de 2012.

Marlúcia Araújo dos Santos

Pregoeira